

RELATO Nº 046/2024-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2023-4K97D.

**Edital:** Concorrência Pública N.º 063/2023. SUENGE ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação do Centro Estadual Integrado de Educação Rural (CEIER) de Vila Pavão, localizado no município de Vila Pavão/ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

**3. Relatório inicial:**

Cuidam os autos de diligência pertinentes acerca de prosseguimento da contratação a ser celebrada com a SUENGE ENGENHARIA LTDA., vencedora no certame, cujo objeto consiste na **Reforma e Ampliação do Centro Estadual Integrado de Educação Rural (CEIER) de Vila Pavão, localizado no município de Vila Pavão/ES.**

O processo foi encaminhado ao DER-ES pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) com a documentação técnica, com exceção do Termo de Referência e outros documentos, tramitou pelos setores responsáveis para complementação da instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, em função do DECRETO N.º 669-S de 11/04/2024 os autos foram remetidos à Diretoria Executiva Geral para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

#### 4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1.080 (mil e oitenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 063/2023, juntado à peça #153.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 900 (novecentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #153.

#### 5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 15.576.881,62 (quinze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo a data-base

março/2023, conforme itens 8.5 do Edital de Concorrência Pública juntado à peça #153.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 12.964.786,57 (doze milhões novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #192.

#### 6. Do orçamento:

A Superintendente Executiva de Edificações (SE-E) informou a distribuição orçamentária para os exercícios financeiros de 2024 a 2026, conforme se lê à peça #195. Sendo necessário, a juntada pela Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, da Folha de Informação Orçamentária atualizada.

Quanto à Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenadora de Despesas, informo que o documento declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para os exercícios de 2023 a 2026, conforme registrado à peça #140.

Registra-se que consta a peça #196 OFÍCIO N. ° 0072/2024 – DER-ES/DIEGE encaminhado a SEDU, solicitando repasse orçamentário e financeiro para cobertura do contrato para o exercício 2024 e a Declaração do Ordenador de Despesas que comprove a adequação orçamentária e financeira.

#### 7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 125/2023, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #122.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação – SEDU, que procedeu à instrução complementar requerida, juntando aos autos documentação e manifestação complementar às peças #127 a #146. Posteriormente, os autos foram devolvidos à DIEGE e outros setores.

#### 8. Da Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a peça #109. Com isso, restou dispensada o relatório jurídico da Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI/DER-ES, conforme peça #117.

#### 9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #107, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, conforme se lê a peça #109.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Diretor Executivo Geral do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES,

conforme se lê à peça #151, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #161 a #163, seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas comerciais e da habilitação de cada empresa interessada, nos termos das peças #157, #159, #164 a #178. Após, inaugurou a fase final do procedimento licitatório, com a publicação do aviso de homologação e adjudicação, conforme peça #19.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria Executivo Geral do DER-ES – DIEGE/DER-ES, na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa SUENGE ENGENHARIA LTDA., para **Reforma e Ampliação do Centro Estadual Integrado de Educação Rural (CEIER) de Vila Pavão, localizado no município de Vila Pavão/ES**, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

Vitória/ES, 22 de abril de 2024.



Neomar Antônio Pezzin Júnior


**DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES –  
DIRED/DER-ES – Respondendo**



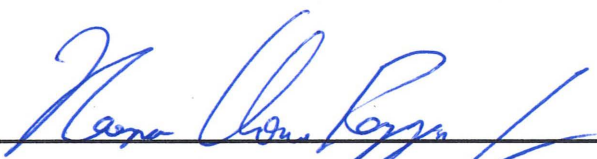
**RELATO Nº 046/2024-DIRED/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 46/2024**

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 046/2024-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2019-LR953, o qual foi incluído na Ata da 13ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/4/2024.



\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Mareta Coura  
Membro da DICOL



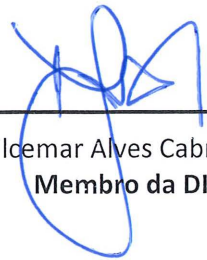
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL – DIRED (Respondendo)



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL